SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2528

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 065/21

PORTARIA Nº 065/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar as Portarias de nº 061/21 de 11 de março de 2021, 063/21 de 12 de Março de 2021 e 064/21 de 12 de março de 2021.

Parágrafo Único - Onde se lê: Em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), nos dias 15 e 16 de março de 2021.

Leia-se: Em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás) e FGM (Federação Goiana de Municípios), nos dias 15 e 16 de março de 2021.

Onde se lê: Em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), e visita ao Delegado de Polícia Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2021.

Leia-se: Em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), nos dias 15 e 16 de março de 2021.

Onde se lê: em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás) e Reunião com Comissão de Segurança Pública, nos dias 15 e 16 de março de 2021.

Leia-se: Em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), nos dias 15 e 16 de março de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7BB4F5E8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 066/21

PORTARIA Nº 066/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 19 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B2262BEF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 067/21

PORTARIA Nº 067/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF **984.800.571-49,** RG **4322586 – SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de Agosto de

2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) e FGM (Federação Goiana de Municípios), nos dias 22 e 23 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:660EA9D1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 068/21

PORTARIA Nº 068/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 22 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E8E353C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº243/2021

PORTARIA FMS Nº 243/2021 - 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída dia: 17/03/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(Setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (18/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:13E43771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº244/2021

PORTARIA FMS Nº 244/2021 - 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída dia: 18/03/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(Setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (18/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B313807D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº245/2021

PORTARIA FMS Nº 245/2021 - 18 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 18/03/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (18/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EBFAD588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº246/2021

PORTARIA FMS Nº 246/2021 - 18 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 18/03/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um (18/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:671E13C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº247/2021

PORTARIA FMS Nº 247/2021 - 18 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora LEIDIANE CAMARGO DIAS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 025.672.911-56, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço do Hospital Municipal, para acompanhar paciente, para realização de consulta na (FUBOG – Fundação Banco de Olhos de Goiás), desta municipalidade com saída no dia: 18/03/2021, retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um (18/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A563D11E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL:011/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
MUNICÍPIO: CHAPADAO DO CEU-GO
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de Segurança**

TERMO DE ANULAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu – GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e considerando o julgamento do Recurso e despacho da Pregoeira Municipal, tendo em vista os deveres da Administração Pública, **ANULA** o presente processo licitatório, ante aos fortes indícios de tentativa de fraudar os cofres públicos e frustrar o caráter competitivo.
Ciência aos Interessados, observados as prescrições legais.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E

Chapadão do Céu - GO, aos 18 dias do mês de março de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B573E083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 141/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

RONEILCE BARBOSA FERREIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:58B0BA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 142/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

MARIA ELOIDE FERREIRA LUCENA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0368810D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 143/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

GRACIELLE PAULA AZEVEDO DE SOUZA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DDDF6A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **ANGELICA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de MOTORISTA no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 122/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

_____
ANGELICA DOS SANTOS SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:56DF96F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10520 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIAS.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/02/2021 a 31/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
VALOR DO CONTRATO: ESTIMA-SE O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 49.476,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manut. da Secret Saúde – 10.302.0210.2.053-3.3.90.30 Ficha 525 Fonte 102

Manut da Sec SAMU – 10.301.0050.2.220.3.3.90.30 Ficha 478 Fonte 114

Manut da Vigilância Sanitária – 10.301.0050.2.219-3.3.90.30 Ficha 468 Fonte 114

Manut. Vigilância Epidemiológica 10.302.0050.2.214-3.3.90.30 Ficha 490 Fonte 114
DATA ASSINATURA: 26/02/2021

PREGÃO PRESENCIAL : N° 007/2021
PROCESSO: N. 8065/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:4ADCF8B4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 033/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10520 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIAS.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/02/2021 a 31/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
VALOR DO CONTRATO: ESTIMA-SE O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 285.528,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manut. da Secret. Adm. – 04.122.0052.2.006-3.3.90.30 Ficha 62 Fonte 100

Manut. da Sec. de Transporte – 26.782.0709.2.113-3.3.90.30 Ficha 374 Fonte 100

Manut. da Sec. de Agricultura – 20.606.0668.2.090-3.3.90.30 - Ficha 146 Fonte 100

Manut. da Sec. de Educação – 12.361.0403.2.027-3.3.90.30 Ficha 255 Fonte 101

Manut. da Sec de Limpeza Urbana – 16.482.0504.2.036-3.3.90.30 Ficha 334 Fonte 100

Manut. da Sec de Ilum Pública – 16.752.0506.2.038-3.3.90.30 Ficha 354 Fonte 100

Manut. da Sec. de Meio Ambiente – 18.541.2010.2.050-3.3.90.30 Ficha 394 Fonte 100

Manut. da Sec. de Finanças – 04.123.0053.2.0083-3.3.90.30 Ficha 81 Fonte 100

Manut. da Sec. de Urbanismo – 16.482.0501.2.035-3.3.90.30 Ficha 323 Fonte 100

Manut. da Sec Segurança Pública – 06.181.0102.2.013-3.3.90.30 Ficha 215 Fonte 100
DATA ASSINATURA: 26/02/2021
PREGÃO PRESENCIAL : N° 007/2021
PROCESSO: N. 8065/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:1B8022D3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 126/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Aquisição de EPIS para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de EPIS para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19, devido ao aumento dos casos no município, sendo que os mesmos encontram em falta no hospital.
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para Aquisição de EPIS para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para Aquisição de EPIS para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de contratação de empresa para Aquisição de EPIS para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19, da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** , inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 com sede RUA C159, Bro Jardim américa / número 686 / qd 297 lt 18 /19/20, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO ROBERTO TRINXET BRANDAO JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, 4879851 expedida pela (o) DGPC GO, e CPF nº 101.878.947-28.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 6.483,90 (seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), em favor da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** para a aquisição de EPIS acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ:** 06.065.614/0001-38, para assinar o contrato.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:877D955A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS

LEI nº. 2.442/2021 minaçu-GO, 04 de MARÇO de 2021.

"Dispõe sobre programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de créditos tributários ou não tributários."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos de qualquer natureza da Fazenda Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de

parcelamento anterior não integralmente liquidado, ou cancelado por falta de pagamento, poderão, a critério do Poder Executivo, ser pagos parceladamente, observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º A redução incidirá, exclusivamente, no valor das multas e juros, e não no débito principal, vedado a incidência de desconto na correção monetária, conforme os limites abaixo fixados:

I- até 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento a vista;
II- até 80% (oitenta por cento) para pagamento de duas a quatro parcelas;
III- até 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento de cinco a dez parcelas;
IV – até 70% (setenta por cento) para pagamento de onze a quinze parcelas;
V - até 50% (cinquenta por cento) para pagamento de dezesseis a vinte parcelas;
VI- *até 40% (quarenta por cento) para pagamento a partir de vinte um a quarenta parcelas;*

§ 2º As reduções de que trata este artigo não se acumulam com outras previstas na legislação tributária em razão da data de pagamento, nem com qualquer outro benefício de mesma natureza.

§ 3º O crédito tributário de que trata este artigo será atualizado até a data do efetivo pagamento.

§4º Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as importâncias já recolhidas.

Art. 2º. O parcelamento abrangerá o principal, juros, multa, atualização monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato, apurados à época de sua concessão, inclusive aquele constituído somente de multa isolada por descumprimento de obrigação tributária acessória.

Art. 3º. Fica vedado a realização de parcelamento de débito do exercício financeiro vigente com redução de juros, multa, e atualização monetária, conforme o índice aplicado ao débito.

Art. 4º. O parcelamento será solicitado pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, ou responsável tributário do débito, podendo ser requerido em parcelas mensais e sucessivas, dentro dos limites disposto no art. 1º desta lei.

§1º O valor da parcela mensal por contribuinte não poderá ser inferior:

se pessoa física a R$ 100,00 (cem reais);
II- *se pessoa jurídica a R$ 200,00 (duzentos reais).*

§2º A adesão ao parcelamento será efetivado com o recolhimento da primeira parcela, sendo que, a data do vencimento desta não poderá exceder a 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de que trata o art. 9º desta lei.

§3º No ato da adesão ao programa REFIS o contribuinte deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia, está será retida:

Pessoa Física:
a) Cédula de Identidade- RG;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda- CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação- CNH, substitui as alíneas anteriores.

II- Pessoa Jurídica
a) atos Constitutivos;
b) documentos pessoais dos Sócios de que trata o inciso I;

III- documento que comprove propriedade, posse ou domínio útil do imóvel.

Art. 5º. O parcelamento ficará sem efeito, motivando a antecipação de todas as parcelas vincendas quando:

I- em caso de venda do imóvel sobre o qual tenham recaído as dívidas parceladas e ainda não vencidas, quando, inclusive, a liquidação do saldo remanescente deverá preceder a respectiva transmissão do bem;

II- em qualquer caso, havendo declaração de falência ou insolvência, e penhora.

Art. 6º. O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei implica sua desistência, determinando o cancelamento automático do mesmo, e o restabelecimento pleno da dívida, com restauração das deduções eventualmente concedidos, subtraídos os valores pagos.

§1º Admitir-se-á a manutenção do parcelamento quando se constatar o atraso máximo de 60 (sessenta) dias no pagamento da parcela vencida.

§2º O parcelamento será cancelado de ofício, independentemente de despacho, após o prazo fixado no parágrafo anterior, sendo os débitos restabelecidos, conforme disposto no caput deste artigo.

§3º Havendo inobservância por parte do contribuinte de quaisquer condições estabelecidas nesta lei, que leve ao cancelamento ou revogação do parcelamento, o mesmo não poderá se inscrever no programa REFIS novamente.

Art. 7º. Ocorrendo desistência, cancelamento ou revogação do parcelamento, serão promovidas as medidas legais cabíveis visando o restabelecimento do valor do débito, observando o disposto no art. 6º desta lei, devendo logo após:

I- se ainda não inscrito em dívida ativa, deverá ser imediatamente encaminhada a sua inscrição;
II- se já inscrito em dívida ativa, deverá ser encaminhado para ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal.

Art. 8º. O pedido de parcelamento poderá ser indeferido, mediante despacho fundamentado, segundo o interesse e a conveniência da Fazenda Pública Municipal, do qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua ciência, à autoridade hierárquica imediatamente superior àquela signatária do indeferimento.

Parágrafo único. O Pedido de adesão ao programa de que trata esta lei será requerido:
I- a Seção de Lançamento e Cobrança da Dívida Ativa, quando se tratar de dívida ainda não ajuizada;
II- ao procurador responsável pelos ajuizamentos, quando se tratar de dívidas ajuizadas.

Art. 9º. A opção pela adesão ao REFIS fica sujeito a confissão da dívida e compromisso de pagamento, sendo de caráter irrevogável e irretratável, devendo ser expresso o valor total da dívida, fase de cobrança, e sua discriminação, exercício por exercício e tributo por tributo.

Art. 10. O devedor poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito parcelado.

Parágrafo único. No caso disposto no caput deste artigo, para efeito de cálculo do valor a pagar, não haverá incidência de juros sobre o saldo devedor, relativamente às parcelas objeto da liquidação antecipada.

Art. 11. Poderá ser concedido parcelamento de parte do crédito tributário de mesma natureza contenciosa, formalizado em auto de infração ou notificação fiscal e não inscrito em dívida ativa, desde que:
I- seja possível quantificar objetivamente a parte do crédito reconhecida pelo sujeito passivo;
II- não haja prejuízo técnico para o julgamento do Processo Administrativo Tributário respectivo, relativamente à parcela não reconhecida do crédito tributário.

Art. 12. Para fins desta lei, débito consolidado representa o somatório de todos os débitos do mesmo devedor, compondo-se de principal, atualização monetária, multa, juros de mora e demais acréscimos previstos em lei ou contrato.

Art. 13. Na hipótese de ação judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art. 14. Não serão dispensados os honorários advocatícios, custas e despesas processuais das dívidas já ajuizadas pela Fazenda Pública Municipal, mesmo quando o contribuinte solicitar o parcelamento.

Art. 15. Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças a emitir normas complementares para o bom e fiel cumprimento desta lei.

Art. 16. O prazo final para requerer a adesão ao REFIS Municipal é de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sanção desta Lei.

Art. 17. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (04/03/2021).

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:5031406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2443/2021 Minaçu-GO, 17 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU**, Estado de Goiás **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder legislativo Municipal autorizado nos moldes do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Municipal nº 2.335/2017 aplicação da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores com vínculos efetivos e comissionados e os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Minaçu no percentual de **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, correspondente a variação do IPCA/IBGE do período.
Parágrafo Único - À aplicação dos percentuais contidas no caput desse artigo terão efeito *ex tunc*, retroagindo ao 1º dia do mês de janeiro do exercício de 2021.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (17/03/2021).

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:0768AA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
"RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE MINAÇU ESTADO DE GOIÁS COMO ESSENCIAL EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS."

Lei nº 2444/2021 Minaçu-GO, 17 de março de 2021.

"Reconhece a Atividade Religiosa no Município de Minaçu Estado de Goiás como essencial em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Minaçu Estado de Goiás reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respctivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriuntas de moléstias contagiosas ou catástrofe naturais.
Parágrado Único: Havendo a autorização para a abertura dos templos para a realização das atividades religiosas, imprescindível se faz a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, as quais estarão contidas no Decreto Expedido pelo Poder Executivo.

Art. 2 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (17/03/2021).

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:1FE6D7D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo Ref.: 2021004026
Considerando a alegação da Empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.325.768/0001-91, 300**da impossibilidade de fornecer o item ***103 (coletor perfurocortante 13lts- marca felx pell)*** da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **005/2020**, referente ao pregão presencial nº **012/2020**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2020**, do Pregão Presencial nº **012/2020**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.325.768/0001-91,** d**o(s) item(ns):**
103 (coletor perfurocortante – marca flex pell);

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 02 de fevereiro 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28D45036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Ref.: 2021006540

Considerando a alegação da Empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, da impossibilidade de fornecer os **itens nº 64** (cloridrato de venlafaxina 150mg – marca efexor), nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 001/2021;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021**, **do Pregão Eletrônico nº 007/2020**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.307.650/0015-30**,** d**o(s) item(ns):**
à **64** (cloridrato de venlafaxina 150mg – marca exefor).
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 23 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78271EB1

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
PORTARIA Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Designa a Autoridade Julgadora de primeira instância e a Comissão Julgadora de Recursos.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, no uso de suas atribuições, e visando prover o órgão ambiental dos mecanismos para exercer a sua competência julgadora, no âmbito dos processos administrativos que envolvem a apuração de infrações e ocorrências de impacto ambiental, e em conformidade com o disposto nos artigos 146-H e 146-J da Lei Municipal nº 1.023/2001, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado a atuar como autoridade julgadora de primeira instância, no âmbito dos processos administrativos que envolvem autuações ou apuração de infrações e ocorrências de impacto ambiental o titular do órgão executivo ambiental municipal;

Art. 2º Fica designada a Comissão Julgadora de Recursos, com a atribuição de apreciar e julgar os recursos contra as decisões de primeira instância, composta por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, 01 (um) membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e 01 (um) membro indicado pelo titular do órgão executivo ambiental municipal, sendo estes:

Ricardo Marques Franco Ficher, enquanto membro do COMAM;
Josias Alves de Almeida Sobrinho, indicado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente;
Rodrigo Barbosa de Oliveira, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mineiros, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um – 11/03/2021.

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F3ADDC6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO:2020021002.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço 016/2020.
CONTRATANTE:O**MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90
CONTRATADA:A Empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia a fim de executar calçada, sinalização e meio fio no Setor Nsa. Sra. Aparecida no Município de Mineiros-GO
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá por 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço, expedida no prazo estipulado na clausula oitava, com o adimplemento total das obrigações por parte dos contratantes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:15 de março de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros-GO

Publicado por:
Aline Borges Assunção Campos
Código Identificador:A3970E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, o Chamamento Público 02/2021 para CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS para a prestação de serviço público de transporte coletivo em linhas urbanas e interurbanas, sob o regime de autorização, a título precário**. P**eríodo para recebimento dos documentos 18/03/2021 a 25/03/2021. A análise dos documentos será dia 26/03/2021 ás 10 horas**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.planaltina.go.gov.br.

RICARDO FREITAS DE JESUS
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:DABF6E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 565, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera Decreto Nº 526/2021, que estabelece medidas excepcionais de isolamento social, visando reduzir o avanço do Novo Corona Vírus – Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 001/2021 - SMS, de 17 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planaltina.

DECRETA:

Art. 1° O DECRETO Nº 526, DE 04 DE MARÇO DE 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Ficam suspensos o funcionamento de todas as atividades comerciais e serviços no município de Planaltina, pelo período **de 18 de março de 2021 ao dia 1ª de abril de 2021,** nos horários compreendidos das **20 horas** às 05 horas, de segunda-feira ao sábado, exceto as atividades exercidas pelos seguintes estabelecimentos:
I. .....;
II. .....;
III. .....;
IV. .....;
V.....;

§ 1º. .....;
§ 2º Aos domingos, todos os estabelecimentos deverão cessar suas atividades às 15 horas, exceto:
a. Os previstos no Art. 1º em seus incisos de I ao V;
b. As reuniões religiosas.
§3º o descumprimento do previsto neste artigo ensejará em transgressão ao Código de Postura do município de Planaltina (Lei Complementar nº 02 de 17 de setembro de 1999), em suas disposições relacionadas a saúde pública coletiva e determinações de posturas, culminando na seguinte sanção para o proprietário/locatário/responsável pelo estabelecimento:
Multa no valor de R$ 1.000 (mil reais).
(...)
Art. 5º Os serviços de entrega de comidas e bebidas (delivery) poderão funcionar até 23 horas e 59 minutos de segunda-feira à sábado, e no domingo poderão funcionar somente até às 23 horas.
(...)
Art. 8º .....
~~I. As Escolas Municipais deverão permanecer abertas, em funcionamento das 8h às 12h e das 13h às 17h.~~ (Revogado)
~~II. As Escolas que possuírem mais que 5 servidores em trabalho presencial, a direção poderá instituir escala de revezamento nos turnos. Se houver apenas um servidor de uma determinada área, tendo como exemplo o responsável pela secretaria escolar, deve ser garantido o afastamento e utilização de salas separadas, de modo a não prejudicar o atendimento~~. (Revogado)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9CB0465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 567, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Altera Decreto Nº 526/2021, que estabelece medidas excepcionais de isolamento social, visando reduzir o avanço do Novo Corona Vírus – Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:
Art. 1° O DECRETO Nº 526, DE 04 DE MARÇO DE 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....:
I. .....;
II. .....;
III. .....;
IV. .....;
V.....;
§ 1º. .....;
§ 2º .....;
a. .....;;
b. As reuniões religiosas, que poderão funcionar todos os dias até às 22 horas.
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 18 de março de 2021.

CRISTIOMARIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B06A99F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.556.376/0001-61, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 018/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretária da Guarda Municipal e Trânsito do município de Santa Helena de Goiás **vigência:** 01/03/2021 à. 31/12/2021, valor: R$ 19.494,62 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.0268.06.181.0012.2346-339030 (100).**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:B21C73D3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA:** JMRS PADOCA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.566.571/0001-30**, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 018/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretária da Guarda Municipal e Trânsito do município de Santa Helena de Goiás **vigência:** 01/03/2021 à.

31/12/2021, valor: R$ **19.075,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.0268.06.181.0012.2346-339030 (100).**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:2AD22512

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA:** GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27**, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 018/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretária da Guarda Municipal e Trânsito do município de Santa Helena de Goiás **vigência:** 01/03/2021 à. 31/12/2021, data de assinatura: 10/03/2021, valor: R$ 5.122,96 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.0268.06.181.0012.2346-339030 (100).**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:2870D4B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA: LAURINDO TONIOL ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ 09.010.164/0001-74, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 018/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretária da Guarda Municipal e Trânsito do município de Santa Helena de Goiás **vigência:** 01/03/2021 à. 31/12/2021, valor: R$ 4.212,37 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.0268.06.181.0012.2346-339030 (100).**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F8E6847D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 – COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO 1V, DA LEI 8666/1993, PORTARIA 044/2021, Decreto Estadual nº 9.778/2021 e Decreto Municipal nº 053/2021, os quais reiteram ate 30/06/2021, situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás e no Município de Santa Helena de Goiás. EMPRESA: AVELAR MEDICAL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.530.695/0001-23. OBJETO: Fornecimento de BOMBA DE INFUSÃO e MASCARAS DE VNI para atender demanda das unidades do HCAMP I, II e III de Santa Helena de Goiás para enfrentamento da pandemia causa pelo COVID-19. VALOR: R$ 104.500,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:0FA16320

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 – COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO 1V, DA LEI 8666/1993, PORTARIA 045/2021, Decreto Estadual nº 9.778/2021 e Decreto Municipal nº 053/2021. EMPRESA: VEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.411.336/0001-99, estabelecida na Rua do Ipe S/N Qd. 05 Lt. 04 Bairro Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, representada por Wender de Sá, inscrito no CPF nº 890.270.511-00. OBJETO: Fornecimento de cilindros (10m³/50litros) para Oxigênio objetivando armazenamento de oxigênio medicinal, para atender demanda das unidades do HCAMP I, II e III de Santa Helena de Goiás para enfrentamento da pandemia causa pelo COVID-19. VALOR: R$ 114.000,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:85FC1424

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO 1V, DA LEI 8666/1993, PORTARIA 046/2021, Decreto Estadual nº 9.778/2021 e Decreto Municipal nº 053/2021. EMPRESA: ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.368.557/0001-73, estabelecida na Rua R21, nº 174 Bairro Setor Paranaíba Município Itumbiara-GO, representada por Nelimar Honorio da Rocha, inscrito no CPF nº 017.389.571-95. OBJETO: Locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO para atender demanda das unidades do HCAMP I, II e III de Santa Helena de Goiás para enfrentamento da pandemia causa pelo COVID-19. VALOR: R$ 24.000,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:C81FC174

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 003-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO 003-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2021, FOI REDESIGNADO PARA PROTOCOLO NA PREFEITURA ATÉ ÀS 17:30HRS DO 25/03/2021 E PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 26/03/2021, ÀS 15:HS. A ALTERAÇÃO TEM FUNDAMENTO NA NÃO PUBLICAÇÃO DO MESMO NO SITE DA PREFEITURA.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:657B911B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 004-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO 004-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CREDENCIAMENTO DE Nº 004/2021, FOI REDESIGNADO PARA PROTOCOLO NA PREFEITURA ATÉ ÀS 17:30HRS DO 31/03/2021 E PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 01/04/2021, ÀS 15:HS. A ALTERAÇÃO TEM FUNDAMENTO NA NÃO PUBLICAÇÃO DO MESMO NO SITE DA PREFEITURA.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:6411E081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI's.
VALOR GLOBAL: R$ 87.930,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 03/03/2021 À 02/03/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:15FA8383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI's.
VALOR GLOBAL: R$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 03/03/2021 À 02/03/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F2834FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE AUGUSTO RIBEIRO SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:19A08EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 467/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 467/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANA PAULA MARTINS DE SOUZA.
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. E ASSIM DE FORMA BILATERAL FIRMA O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:17860E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 373/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FREDERICO LÁZARO AZEVEDO DE SOUSA
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. E ASSIM DE FORMA BILATERAL FIRMA O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:D4F866FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 243/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: LUCAS MICHAEL CAMPOS ARAÚJO
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. E ASSIM DE FORMA BILATERAL FIRMA O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:03C79901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 432/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: NILDA D'ABADIA NUNES DE AMORIM
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. E ASSIM DE FORMA BILATERAL FIRMA O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 142/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:6E3C1D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 386/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JESSICA HALIDA SARDINHA DE GODOI
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. E ASSIM DE FORMA BILATERAL FIRMA O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 165/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:BD2DF41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 351/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 351/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO:GISELE DAYANE FARIA DE MORAIS
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. E ASSIM DE FORMA BILATERAL FIRMA O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 169/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:71A71319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA:**JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA 05445163113**
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR ATO BILATERAL, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, CONFORME INC. l, DO ART. 79, DA LEI 8.666/93
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2020-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:BC6CBC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056//2021-SRP
TIPO: VALOR GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORNO MECÂNICO E SOLDA.

DIA: 31-03-2021
HORÁRIO: 14:00

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:2123F560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº. 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA:**GILVAN RAIMUNDO DE LIMA SILVA - MEI**.
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, CONFORME INC. l, DO ART. 79, DA LEI 8.666/93
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 31 DE JANEIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:13634C52

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

PROCESSO: **2021002511**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na escrituração de folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE, efetivos e no regime celetista, bem como emissão das guias de contribuições sociais do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

FORNECEDOR:
JOÃO BATISTA DE SOUZA CONTABIL inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.344.691/0001-15, Valor total registrado: R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2021

VIGENCIA DA ATA: 18/03/2021 a 18/03/2022

Bom Jesus – GO, 18 de março de 2021

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:42766B0F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 23 de Março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** visando a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES -GO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE,** tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Campos Verdes, 18 de Março de 2021.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A154FEF7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **05 de Abril de 2021**, às **09:00hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 18 de Março de 2021.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A0D3D52E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 03/2021

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 003/2021. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizará no dia **06/04/2021**, às **09h**, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO NO CORREGO DO MACACO NA REGIÃO DA FAZENDA ALEGRE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GOIÁS.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes, 18/03/2021.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:D06AAF25

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **07 de Março de 2021**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECANICOS, SERVIÇOS ELETRICOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE TRONE E SOLDA, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 18/03/2021.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2E75C385

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 23 de Março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 18/03/2021.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:EB8A4BE1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2021-SMIH

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2021

Processo º. 155/2021
Contrato nº. 010/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO (A): AILTON JESUS DE ASSIS, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da CI/RG sob o nº4956014/DGPC-GO, e CPF/MF nº 017.851.641-47, residente e domiciliado na cidade de Portelândia (GO).
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a cessão de área para retirada de água com destino ao uso pela Prefeitura **(CESSIONÁRIA)** para uso de aguação das ruas da cidade, bem como as praças e jardins públicas.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 155/2021 e Ato de Dispensa de n. 075C/2021, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), totalizando assim a quantia global de R$ 6.215,00 (seis mil duzentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**

• 03.23.26.782.0013.2.028.3.3.90.36.00, Ficha orçamentária: 135 Sub Elemento: 15, Fonte de Recurso: 100/01.

Data de Assinatura: Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2.021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9B46CA88

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, observado o Decreto Municipal de n. 029/2021, que autoriza a contratação emergencial para insumos, em relação as atividades da Pandemia vivida;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 079/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 31.463,66 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 255/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32,** estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0503DDD0

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de laboratório, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material laboratorial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, observado o Decreto Municipal de n. 029/2021, que autoriza a contratação emergencial para insumos, em relação as atividades da Pandemia vivida;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 079/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de laboratório, para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.146,11(oito mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 86/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PERFIL HOSPITALARLTDA-ME (PERFIL ODONTO HOSPITALAR-EIRELLI), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.430.036/0001-33** estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 0050, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 35, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8032A49F

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, observado o Decreto Municipal de n. 029/2021, que autoriza a contratação emergencial para insumos, em relação as atividades da Pandemia vivida;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 079/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 15.147,42 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 258/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMSMÉTICOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP nº.75.902-140, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub-Elemento 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:EFABE03D

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, para serem utilizados na manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de n. 029/2021, autoriza a contratação emergencial de insumos necessários as atividades de combate a Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 018/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), reiterado pelo Decreto Municipal de n. 079/2021.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 7.672,05 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 257/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMSMÉTICOS, inscrita no CNPJ/MF** sob o n.º 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP nº.75.902-140, no valor total de R$ 1.491,55 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) e **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor total de R$ 6.180,50 (seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos); sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub-Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6DF437A4

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no tratamento do COVID-19, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material laboratorial, para realizar exames de COVID-19, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a autorização para compra emergencial de insumos necessários para as atividades de combate a Pandemia do Novo Coronavírus, disposto no Decreto Municipal de n. 029/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 079/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, para serem utilizados no tratamento do COVID-19, nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 16.325,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 292/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32,** estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:622662EF

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares (filmes para raios x), para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar (filmes para raio x), em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, observado o Decreto Municipal de n. 029/2021, que autoriza a contratação emergencial para insumos, em relação as atividades da Pandemia vivida;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 079/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde

pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares (filmes para raio x), para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 5.347,30 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos, objeto do Processo Administrativo de n. 329/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32,** estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DF0B138B

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, observado o Decreto Municipal de n. 029/2021, que autoriza a contratação emergencial para insumos, em relação as atividades da Pandemia vivida;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 079/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares (filmes para raio x), para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 17.609,85 (dezessete mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 259/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMSMÉTICOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP nº.75.902-140, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub-Elemento 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:30B09C85

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 204/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 204/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 204/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:206215B1

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021-FMAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços funerários, em atendimento ao Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na de serviços funerários, em atendimento ao CRAS, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços funerários, em atendimento as atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), objetivando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 2.549,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE MINEIROS LTDA – ME (CENTRO FUNERÁRIO REAL PAX**), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.673.774/0002-80, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 471, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, cujo valor foi estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, FICHA: 273, Sub-Elemento: 67, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 02 de março de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9E7CD93A

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 27/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado,

entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:25FFA7B7

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)-FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de técnico em enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnico de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2020, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 164/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de técnica de enfermagem, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 20.500,81 (vinte mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos), observado o valor estimado mensal de R$ 1.863,71 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 057/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da técnica de enfermagem, a Sra. **GEISLA APARECIDA CARRIJO OLIVEIRA BARBOSA,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4282263 (DGPC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 901.640.161-04, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.128.038, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 04, Quadra 14, Lote 14, s/n., Setor Sul, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 219, Sub-Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, ao 1º de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:758A86BC

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09A/2021-FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09A/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **GEISLA APARECIDA CARRIJO OLIVEIRA BARBOSA,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4282263 (DGPC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 901.640.161-04, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.128.038, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 04, Quadra 14, Lote 14, s/n., Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de técnica de enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia/GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por meio de dispensa licitatória, com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos de n. 057/2021 e Ato de Inexigibilidade de n. 009/2021.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2021. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), de acordo com os procedimentos constantes da fatura apresentada, sendo o valor global estimado do presente contrato é de sendo o valor estimado global de R$ 20.500,81 (vinte mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 219, Sub Elemento: 03.

DATA DA ASSINATURA: 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6BA4276E

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)-FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de técnico em radiologia, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnico em radiologia, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2020, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 164/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de técnica em radiologia, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 20.500,81 (vinte mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos), observado o valor estimado mensal de R$ 1.863,71 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 164/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da técnica em radiologia, Sra. **MARIA LUIZA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, técnica em radiologia, portadora da Cédula de Identidade de n. 4136614 – Segunda Via (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 719.320.201-44, regularmente inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, de registro sob o n. 03178T, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 08, Quadra 27, Lote A, Casa 01, Setor Norte, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 219, Sub-Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, ao 1º de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:268BFEAE

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09A/2021
(CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)-FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09A/2021
(CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de técnico em enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnico de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2020, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 174/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de técnica de enfermagem, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 20.500,81 (vinte mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos), observado o valor estimado mensal de R$ 1.863,71 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 074/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da técnica de enfermagem, a Sra. **ELIDIANA DA SILVA BORGES, brasileira,** técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4804232 (SPTC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 009.757.801-07, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.005.121, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 16, Quadra 08, Lote J, s/n., Setor Norte, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 219, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 11 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:381C2613

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 09B/2021 -FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09B/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MARIA LUIZA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, técnica em radiologia, portadora da Cédula de Identidade de n. 4136614 – Segunda Via (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 719.320.201-44, regularmente inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, de registro sob o n. 03178T, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 08, Quadra 27, Lote A, Casa 01, Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de técnica de radiologia, a serem prestados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia/GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por meio de dispensa licitatória, com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos de n. 057/2021 e Ato de Inexigibilidade de n. 009/2021.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2021. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), de acordo com os procedimentos constantes da fatura apresentada, sendo o valor global estimado do presente contrato é de sendo o valor estimado global de R$ 20.500,81 (vinte mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 219, Sub Elemento: 03.

DATA DA ASSINATURA: 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:318CDBFA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09C/2021 -FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09C/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **ELIDIANA DA SILVA BORGES,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4804232 (SPTC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 009.757.801-07, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.005.121, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 16, Quadra 08, Lote J, s/n., Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de técnica de enfermagem, a serem prestados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia/GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por meio de dispensa licitatória, com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos de n. 074/2021 e Ato de Inexigibilidade de n. 09A/2021.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2021. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), de acordo com os procedimentos constantes da fatura apresentada, sendo o valor global estimado do presente contrato é de sendo o valor estimado global de R$ 20.500,81 (vinte mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 219, Sub Elemento: 03.

DATA DA ASSINATURA: 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BA92A10D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.381 QUIRINÓPOLIS-GO, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quirinópolis – REFIS 2021, nas condições determinadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura de Quirinópolis/GO, decorrentes de débitos vencidos de pessoas físicas e jurídicas, junto à Fazenda Pública Municipal, parcelados ou não,

constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos, dos exercícios anteriores até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Poderão aderir ao REFIS as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§1º. Os débitos existentes em nome do requerente serão consolidados, tendo por base a data da formalização da adesão ao REFIS.

§2º. A adesão e a permanência do contribuinte no REFIS ficam condicionadas ao recolhimento dos tributos vencidos após a consolidação do débito, bem como o pagamento, na data de seu vencimento, dos tributos vincendos.

§3º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º - O débito consolidado na forma do art. 2º usufruirá dos seguintes benefícios:
I - redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 90% (noventa porcento), incidentes sobre o ITBI, IPTU, ITU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 60%(sessenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal), decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para pagamento à vista;

II - redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 75% (setenta e cinco porcento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 50% (cinquenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento em até 06(seis) parcelas mensais e consecutivas;

III – redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 65% (sessenta e cinco porcento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 40% (quarenta por cento) na MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento de 07 (sete) até10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º. No que se refere à redução da multa moratória e dos juros de mora, quando se tratar de MEI (Microempreendedor Individual), o percentual será de 100% (cem por cento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 70 % (setenta por cento) na MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º. O valor de cada parcela a que aludem o inciso II e III, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - A adesão ao REFIS implica, por parte do contribuinte, de forma irretratável, em confissão da dívida, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesas ou impugnações.

Art. 5º - Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela do tributo, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais e demais verbas de sucumbência, na forma da Lei Processual Civil.

§1º. O sujeito passivo tem obrigação de realizar o pagamento do crédito tributário na data acordada no momento do atendimento, bem como da guia de custas processuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do último dia de adesão ao programa de recuperação fiscal.

§2º. Na impossibilidade do órgão fazendário competente concluir o atendimento dentro do horário de expediente do último dia útil previsto para a adesão, ao contribuinte que comparecer à repartição fazendária, deve ser emitido documento que lhe permita efetuar a adesão no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

Art. 6° - Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7° - O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da denúncia, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30(trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento.

Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 8° - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica aos créditos tributários lançados de oficio ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10 - A adesão ao presente programa de recuperação fiscal e a fruição dos benefícios dele decorrentes poderá ocorrer, anualmente, a critério do Poder Executivo Municipal, no período definido pelo Conselho Nacional de Justiça como "Semana Nacional de Conciliação", devendo as datas de adesão serem fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º. É vedada a adesão ao REFIS pelo requerente que usufruir dos benefícios do programa nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de pagamento à vista ou da última parcela.

§2º. Nos casos em que o contribuinte tiver o parcelamento denunciado, nos termos do art. 7º desta Lei, ficará vedada a adesão ao REFIS pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da efetiva denúncia do parcelamento.

Art. 11 - Aplica-se, no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as normas contidas na Lei Complementar nº 05/2005, de 28 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Quirinópolis e na legislação tributária municipal vigente.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá baixar, caso necessário, os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação desta lei.

Art. 13 - Por Decreto Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar a Lei.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativas dos créditos tributários e não-tributários do Município constituídas na forma do artigo 317 da Lei Complementar nº 005/2005, Código Tributário Municipal, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:88403F8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 058, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do artigo 5º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º, acrescenta o inciso X do artigo 145, todos da Lei Complementar nº 049 de 13 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º e acrescentado o Parágrafo único ao artigo 5º da Lei Complementar nº 049 de 13 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. É vedado cometer ao funcionário atribuições diferentes das de seu cargo, bem como a prestação de serviços gratuitos.
Parágrafo único. Não se incluem nas proibições a que se refere este artigo o desempenho de função transitória de natureza especial e a participação em comissões ou grupos de trabalho, para elaboração de estudos ou projetos de interesse público.

Art. 2º. Fica alterado o inciso X do artigo 145 da Lei Complementar nº 049 de 13 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145 – Ao servidor é proibido:

(...)

X - participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresas industriais, comerciais ou ainda, de sociedade civil prestadora de serviços, e nessa condição transacionar com o município;"

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

SILVA VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:E53BE7F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Acrescenta o Art. 5-A à Lei Complementar Municipal nº 025 de 26 de janeiro de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 5-A a Lei Complementar Municipal nº 025 de 26 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 5º- A.** - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual - MEI."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:4FA8D6F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.374 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Altera as Leis nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA para 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370/20 de 15 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2021, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores:*

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0025 – PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO: NOVA –COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID)

Metas	**Unidade de Medida**	**2021**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	1
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	3
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	4

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações – "Medidas sanitárias de Combate ao Coronavírus" - nas prioridades da Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021.

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 1.105.000,00 (Um milhão, cento e cinco mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
10	01	10	302	0025	NOVO	202	339030	1.000.000,00
10	01	10	302	0025	NOVO	202	339036	5.000,00
10	01	10	302	0025	NOVO	202	339039	5.000,00
10	01	10	302	0025	NOVO	202	449052	95.000,00

Art. 4º - A cobertura dos créditos abertos no total de R$ 1.105.000,00 (Um milhão, cento e cinco mil reais) será feita através de SUPERÁVIT FINANCEIRO;

Art. 5° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.370 de 15 de dezembro de 2020.

Art. 6° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.257, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355 de 09 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370, de 11 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2021, para incluir os créditos destinados desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:8C44AF14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI N°. 3.375 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, resolução nº 007/2005 expedida pelo TCM e contém outras providências**"**.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, admissão de:

I – Auxiliar de Serviços Gerais;
II – Cozinheira;
III – Auxiliar de Cozinha;

Parágrafo Único: Para atender a necessidade, a saber:

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	CADASTRO RESERVA
Serviços Gerais	27	10
Guarda	2	1
Cozinheira	2	1
Aux. De Cozinha	2	1

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado por meio de análise curriculares.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei.

Parágrafo Segundo: A jornada de trabalho será de 8h diárias e 40 horas semanais;

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único: Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias, 13° salário e maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária;

IV – Ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:4806D8C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI N°. 3.376 DE 18 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, resolução nº 007/2005 expedida pelo TCM e contém outras providências**"**.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, admissão de:

I – Eletricista;
II – Pedreiro;
III – Encarregado;
IV – Motorista;
V – Serviços Gerais;
VI – Operador de Máquinas;
VII – Gari Coletor;
VIII – Mestre de Obras;
IX – Mecânico;
X – Borracheiro;
XI – Soldador;
XII – Lavador;
XIII – Cozinheira
XIV – Coveiro

Parágrafo Único: Para atender a necessidade, a saber:

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	CADASTRO RESERVA
Eletricista	3	2
Pedreiro	16	8
Encarregado	5	3
Motorista	3	2
Serviços Gerais	43	20
Op. Máquina	8	4
Gari Coletor	14	7
Mestre de Obra	4	2
Mecânico	8	4
Borracheiro	2	1
Soldador	2	1
Lavador	2	1
Cozinheira	1	1
Coveiro	2	1

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado por meio de análise curriculares.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei.

Parágrafo Segundo: A jornada de trabalho será de 8h diárias e 40 horas semanais;

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único: Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias,13° salário e maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária;

IV – Ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:9F98885C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Institui o Calendário 2021 de pagamento dos Servidores Públicos do QUIPREV, segurados em gozo de beneficio previdenciário, aposentados e pensionistas e contém outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis,

R E S O L V E:

I – Tornar público a data determinada para o pagamento dos **SERVIDORES DO QUIPREV, EM GOZO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS,** referente ao exercício de **2021**.
II – Fica determinado o pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos16 dias do mês de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:A193E5EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 011, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Institui o Calendário 2021 de pagamento dos Servidores Públicos no âmbito da Administração Municipal e contém outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis,

R E S O L V E:

I – Tornar público o calendário de **PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, referente ao exercício de **2021**, conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA					
Mês/Dia					
JJANEIRO	FFEVEREIRO	MMARÇO	AABRIL	MMAIO	AJUNHO
231	226	230	229	230	229
JJULHO	AAGOSTO	SSETEMBRO	OOUTUBRO	NNOVEMBRO	DDEZEMBRO
29	30	29	28	29	23

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos16 dias do mês de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:5C11E894

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 011/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **31 de março de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **aquisição de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 19 dias do mês de março de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0FD27206

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, atendendo ao Decreto 075/2021 art. 3° § II a) promover a cada 07(sete) dias a **sanitização, certificada pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal**, avisa aos interessados que o Pregão Presencial N° 009/2021, tipo menor preço para a contratação **Locação de software de gestão pública contendo os seguintes módulos:** Contabilidade; Gestão de compras; Arrecadação; Módulo E-SIC Recursos Humanos; Banco de Dados; Nota fiscal eletrônica; Portal da Transparência, para atender a Secretaria Municipal de Administração, fica **ADIADA** para o primeiro dia útil subsequente o referido certame, a realizar no dia 22/03/2021 as 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 18 de março de 2021

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:730E4548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, informa aos interessados que o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde da Família, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fica **SUSPENSO** devido a problemas técnicos no sistema, sendo nova data marcada e comunicada via imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de 08:00h às 12:00h e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 18 de março de 2021

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:359494F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 17(dezessete) dias no mês de março de 2021 (Dois mil e vinte e um), às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 024/2021 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue nos dias 12/03/2021 a 16/03/2021 para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde e complementação de documentação, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2021, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.

Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciantes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2021. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO
34º	907	12/03/2021 08:50	GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA-ME	ODONTÓLOGO – PROGRAMA DE PRÓTESE	INDEFERIDA – CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ESTADUAL VENCIDA
35º	922	12/03/2021 17:11	MAURÍCIO CÂNDIDO DA SILVA	ODONTÓLOGO - COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO.	DEFERIDA
36º	929	15/03/2021 13:02	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI-ME	ODONTÓLOGO – PROGRAMA DE PRÓTESE	INDEFERIDA – CAPACITAÇÃO TÉCNICA
37º	930	15/03/2021 14:18	GLAUCIA DA SILVA SOUSA	NUTRICIONISTA - HOSPITALAR	INDEFERIDA – FALTA CERTIDÃO MUNICIPAL
38º	931	15/03/2021 14:22	GLAUCIA DA SILVA SOUSA	NUTRICIONISTA – ATENÇÃO BÁSICA	INDEFERIDA – FALTA CERTIDÃO MUNICIPAL
39º	932	15/03/2021 14:24	CATILENE ADRIANA PERES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	INDEFERIDA – CERTIDÃO MUNICIPAL
40º	934	15/03/2021 16:34	TÉRCIO CARDOSO DOS SANTOS-ME	MÉDICO CLÍNICO GERAL -COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	DEFERIDA
41º	948	16/03/2021 14:58	RHG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MÉDICO GINECOLOGISTA - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	DEFERIDA
42º	950	16/03/2021 16:34	ROBSON DE BRITO OLIVEIRA- SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS	MÉDICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO -COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	DEFERIDA
43º	951	16/03/2021 16:35	ROBSON DE BRITO OLIVEIRA- SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS	MÉDICO CIRURGIÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	DEFERIDA
44º	952	16/03/2021 16:35	MEDICAL CENTER EIRELLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	DEFERIDA
45º	953	16/03/2021 16:35	MEDICAL CENTER EIRELLI	MÉDICO RESPONSÁVEL CLÍNICO - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	DEFERIDA

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2021, os credenciantes com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) e, eu Claudia Rodrigues Nascimento, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 17 de março de 2021

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO
Membro
Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Membro
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:69059BC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021008419

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.125/0001-53 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66936 - AVENTAL IMPERMEÁVEL 50G			2500.0000	UNIDADE	R$ 6,1000	R$ 15.250,00
2		66937 - AVENTAL 30G			300.0000	UNIDADE	R$ 3,4500	R$ 1.035,00
3		66583 - AVENTAL DE PLÁSTICO			3000.0000	UNIDADE	R$ 3,7000	R$ 11.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 27.385,00
TOTAL GERAL:								R$ 27.385,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 08/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B24E96AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021010050

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CILINDROS DE 1M³ (UM METRO CÚBICO) PARA ATEDER PACIENTES DE COVID-19 C/C 624023-8 EMENDA 119241380001180-04.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MINEIROS GAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.004.803/0001-87 estabelecida na Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53131 - CILINDRO			4.0000	UNIDADE	R$ 990,0000	R$ 3.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.960,00
TOTAL GERAL:								R$ 3.960,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DDC93B2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021008638

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		60220 - CARVEDILOL 3,125 MG CPR			10020.0000	UNIDADE	R$ 0,1820	R$ 1.823,64
2		53871 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUPENSÃO			100.0000	FRASCO	R$ 7,4000	R$ 740,00
3		58587 - IBUPROFENO 50MG/ML 30ML			300.0000	UNIDADE	R$ 1,1049	R$ 331,47
4		53940 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML			400.0000	UNIDADE	R$ 1,9800	R$ 792,00
5		61488 - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI/G 10G POMADA TOPICA			100.0000	UNIDADE	R$ 1,6100	R$ 161,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$								3.848,11
TOTAL GERAL:								R$ 3.848,11

PUBLIQUE-SE
Mineiros, 09/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:027D5214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021008092

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS,

de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s): RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53737 - ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML			500.0000	UNIDADE	R$ 0,6893	R$ 344,65
2		53813 - AGUA DESTILADA 10ML			5000.0000	FRASCO	R$ 0,2477	R$ 1.238,50
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.583,15
TOTAL GERAL:								R$ 1.583,15

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:59FDBD2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021001636

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SYMBICORT) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s): PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67242 - FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG/INALAÇÃO + INALADOR			50.0000	UNIDADE	R$ 141,6400	R$ 7.082,00
2		67241 - FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG/INALAÇÃO + INALADOR			50.0000	UNIDADE	R$ 118,6600	R$ 5.933,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 13.015,00
TOTAL GERAL:								R$ 13.015,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/01/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9654028F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009543

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54016 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA			2000.0000	UNIDADE	R$ 6,3500	R$ 12.700,00
2		53807 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL, FRASCO 2ML			6000.0000	UNIDADE	R$ 6,7200	R$ 40.320,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$53.020,00
TOTAL GERAL:								R$ 53.020,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:392CF596

